



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 59/2022 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL Substituta uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00009162/2021-53, relativo ao Auto de Infração nº 04395/2021, lavrado em desfavor do **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA GOMES**, por transgressão ao artigo 70 da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o art. 24, II, do Decreto federal nº 6.514/2008, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO**o recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 592/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância para anular o Auto de Infração aplicado em razão da ausência de elemento subjetivo (dolo ou culpa) para a prática da infração ambiental verificada.

II – Publique-se e notifique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA - Matr.0273703-5, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a)**, em 01/07/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89328800** código CRC= **E3FB4692**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF